categoria de assistente operacional, auferindo a remuneração base de \in 485,00 \in (quatrocentos e oitenta e cinco), correspondente à primeira posição e primeiro nível remuneratórios, da tabela remuneratória única.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e do n.º 1 do artigo 75.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, o período experimental começa a contar-se a partir do início da prestação do trabalhador e tem a duração de noventa dias, conforme disposto na alínea a) do n.º 1.º do artigo 76.º, do já referido Regime. Em cumprimento do disposto no n.º 3.º do artigo 12.º da Lei

Em cumprimento do disposto no n.º 3.º do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi nomeado o seguinte júri para o período experimental: António José da Silva Fernandes (chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social), vogais efetivos Maria Ivete Borges Centenário Reais Ferreira (técnica superior de Psicologia) e Helena Maria Correia dos Santos Seixas (técnico superior de Serviço Social); vogais suplentes: Helena Cristina Peixoto Vilela Vidazinha, (Técnica Superior de Sociologia) e Sandra Andreia Afonso e Álvares Marques, (Técnica Superior de Administração Autárquica).

1 de agosto de 2012. — O Presidente da Câmara Municipal de Armamar, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

306312024

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso n.º 11266/2012

Regulamento Interno do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações ao projeto do Regulamento Interno do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 81 de 24/04/2012 (Aviso n.º 5802/2012).

No entanto, foram efetuadas pequenas alterações de pormenor ao citado documento, alterações essas que foram aprovadas pelo Executivo na sua reunião ordinária de 12/06/2012, conforme deliberação n.º 2012/0320/DECD (STM) e pela Assembleia Municipal de 22/06/2012 (ponto 8), e que a seguir se transcrevem.

Mais se torna público que as citadas alterações poderão ser consultadas no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

1 de agosto de 2012. — O Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Batalha, *Carlos Alberto Oliveira Henriques*.

Regulamento Interno do Museu da Comunidade Concelhia da Batalha

Artigo 3.º

Localização e contactos

1 — O MCCB situa-se no Largo Goa, Damão e Diu, n.º 4, 2440-901 Batalha

Artigo 14.º

Segurança

3 — O MCCB dispõe de vigilância humana a cargo dos funcionários do Museu durante o período de abertura ao público, de quarta-feira a domingo, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00.

Artigo 38.º

Horários e Marcações

1 — O horário para marcação de visitas pelo Serviço Educativo do Museu é de quarta a sexta-feira, das 10:00 às 13:00 e das 14:00 às 18:00.

Aviso n.º 11267/2012

Regulamento de Funcionamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso (COMAI)

Carlos Alberto Oliveira Henriques, Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Batalha, torna público, para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo

(CPA), que foi dado cumprimento do disposto no n.ºs 1 e 2 do citado artigo, não tendo sido registadas quaisquer reclamações ao projeto do Regulamento de Funcionamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso (COMAI), publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 81 de 24/04/2012 (Aviso n.º 5801/2012).

No entanto, foram efetuadas pequenas alterações de pormenor ao citado documento, alterações essas que foram aprovadas pelo Executivo na sua reunião ordinária de 12/06/2012, conforme deliberação n.º 2012/0319/D.A.G. (G.D.SOCIAL) e apreciado em sede da Assembleia Municipal de 22/06/2012 (ponto 9), e que a seguir se transcrevem.

Mais se torna público que as citadas alterações poderão ser consultadas no portal do Município (www.cm-batalha.pt).

1 de agosto de 2012. — O Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal da Batalha, *Carlos Alberto Oliveira Henriques*.

Regulamento de Funcionamento da Comissão Municipal de Apoio ao Idoso (COMAI)

Artigo 8.º

Reuniões da COMAI e convocatórias

2 — A COMAI reunirá, extraordinariamente, sempre que haja alguma situação urgente que o justifique.

Artigo 12.º

Competências da saúde

MUNICÍPIO DE ESTARREJA

Aviso n.º 11268/2012

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego em contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de dez postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Estarreja, na carreira de assistente operacional (auxiliares de ação educativa) (referência n.º 01/2012).

1 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril e nos termos do disposto no artigo 50.º e n.º 5 do artigo 6 da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, adaptada à administração autárquica pelo Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, faz público que, por deliberação da Câmara Municipal de 12 de julho de 2012 se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série, procedimento concursal comum, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dez (10) postos de trabalho da carreira e categoria de assistente operacional (auxiliares de ação educativa), em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para exercer funções na Divisão de Educação e Coesão Social.

2 — Para efeitos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril declara-se não se encontrarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e que foi dispensada a consulta à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, conforme oficio da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público, referência 750/DRSP/2.0/2009, de 23 de julho.

3 — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar (dez postos) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40, da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril.

4 — Local de trabalho — área geográfica do Município de Estarreja.

5 — Caracterização do posto de trabalho — funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas